



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

**INDICAÇÃO**  
**ENCAMINHE-SE AO SENHOR**  
**Nº 230/2021** **PREFEITO MUNICIPAL**

Sala das Sessões

22 FEV 2021

  
PRESIDENTE

**Considerando** que, há cerca de um ano a Prefeitura Municipal de Pirassununga, transferiu a data de pagamento que era a última sexta feira do mês para até o quinto dia útil do mês subsequente;

**Considerando** que, em que pese haver permissivo legal (459, §1º CLT), os servidores se sentem prejudicados com a mudança, uma vez que possuem compromissos financeiros logo no início do mês, firmados em razão da data de pagamento até então utilizada;

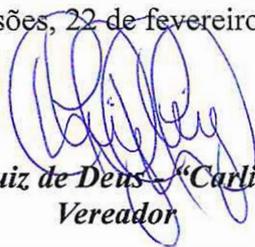
**Considerando** que o mesmo diploma legal, que permite o pagamento mensal até o quinto dia útil, dispõe que:

Art. 468 - Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.

**Considerando** que há entendimento jurisprudencial de que a prorrogação do dia de pagamento, ainda que até o quinto dia útil, é prejudicial ao trabalhador, deve ser mantida a data em que o pagamento era efetuado;

Diante do exposto, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude a possibilidade de atender aos pedidos dos servidores municipais e manter a data de pagamento na última sexta feira do mês, tal como praticado há muitos anos.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2021.

  
**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
Vereador